



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

LEI Nº 01/79

Autoriza a Alienação de BEM MUNICIPAL,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art.1º - fica o Poder Executivo autorizado, a alienar um BEM MUNICIPAL, na modalidade a ser fixada no Edital, tendo as seguintes características:

ESPECIE DO VEICULO	=	JEEP
MARCA		FORD
COR		VERDE CAPRI
ANO DE FABRICAÇÃO		1 976
CHASSIS		LAIBSC 26195
Nº DE CILINDRO		04
POTENCIA		91 HP
ESTADO DE CONSERVAÇÃO		PRECÁRIO

Parágrafo Único - O Poder Executivo, não efetuará a presente alienação, se as propostas forem inferiores a 10% (dez por cento), o valor de // aquisição do objeto alienado.

Art.3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cabinete do Prefeito Municipal de Sitio Novo, aos vinte oito dias do mês de fevereiro de 1 979.

Paulo de Tarso Cruz Viana

Prefeito Municipal